ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Igarapava, com as presenças dos vereadores, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, RINALDO GROU GOBBI, MARCIO WELLINGTON DA SILVA, DRA. EDINAMAR AP. ISETE DA COSTA E GILMAR FERNANDES, exceção feita à vereadora CARLA ADRIANA MENDONÇA, que se ausentou, sendo membros exclusivos das Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento. A reunião contou também com a presença de Jailso Carlos Izidoro, Chefe da Secretaria, Dra. Raíssa Vieira de Gouveia, Advogada da Câmara Municipal, Dra. Jéssica da Silva Freitas, Diretora Administrativa da Câmara Municipal e Presidente Frederick e, se reuniram ordinariamente para apreciarem o Projeto de Decreto Legislativo 001/2023 que: "**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA IGARAPAVENSE À ILUSTRÍSSIMA SENHORA DÉBORA BORGES MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** Projeto de Lei Complementar 001/2023 do executivo que: "**DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO DO LOTEAMENTO IGARAPAVA "F" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** e o Projeto de Lei 004/2023 do Legislativo, de autoria do vereador Rinaldo que: **"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ORGULHO LGBTQIA+, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 02 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Abertos os trabalhos pelo Presidente Carlos Roberto Rodrigues Lima, ele nomeou o vereador Rinaldo para a relatoria dos projetos que hoje serão analisados. Pela Comissão de Finanças e Orçamento a relatoria dos projetos estão sob responsabilidade do edil Gilmar. De início foi explicado pela Dra. Raíssa sobre o projeto de Decreto Legislativo e que o vereador tem autonomia para a apresentação deste tipo de matéria e ele tão somente propõem dar o Título de Cidadão Igarapavense à Sra. Débora Borges Martins. Ato contínuo o relator nos termos do art. 55, I do Regimento Interno fez algumas explicações sobre a matéria e sobre a homenageada. Então, nos termos do artigo 55, II do Regimento Interno, opinou pela legalidade da matéria e votou para a aprovação. Em seguida, o Presidente colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e ele foi APROVADO por todos os vereadores presentes da Comissão de Justiça e Redação. Pela Comissão de Finanças e Orçamento o relator afirmou também não ver óbices e nenhuma ilegalidade no projeto sob seu aspecto orçamentário e financeiro e poderia ser colocado em votação. Em seguida, o Presidente pela Comissão de Finanças e Orçamento colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e ele foi APROVADO pelos vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento. Ato contínuo analisaram o **Projeto de Lei 004/2023 do Legislativo** e a Dra. Raíssa explicou que o projeto trata da instituição do dia municipal do dia municipal do orgulho **LGBTQIA+**. Após o relator nos termos do art. 55, I, do Regimento Interno, falou sobre a importância da criação desta data. No entanto foi sugerido que não especificassem um dia em especifico e sim o mês de julho, como o mês municipal para as celebrações de eventos, portanto apresentaram uma emenda neste sentido. Então nos termos do artigo 55, II do Regimento Interno, o relator opinou pela legalidade da matéria e votou para a aprovação. Em seguida, o Presidente colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e ele foi APROVADO por todos os vereadores presentes da Comissão de Justiça e Redação. Pela Comissão de Finanças e Orçamento o relator afirmou também não ver óbices e nenhuma ilegalidade no projeto sob seu aspecto orçamentário e financeiro e poderia ser colocado em votação. Em seguida, o Presidente pela Comissão de Finanças e Orçamento colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e ele foi APROVADO pelos vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento. Após a Dra. Raíssa falou sobre o **Projeto de Lei 004/2023 do Executivo** novamente explicou do que se trata a matéria, falou sobre a audiência pública que aconteceu no último dia 24 de fevereiro, onde ouve a participação da população e onde foram colhidas importantes sugestões dos participantes. Umas das alterações sugeridas foi no parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei em análise. Então o Executivo Municipal fazendo valer de uma de suas prerrogativas previstas no regimento interno, art. 162, §6º, enviou as alterações recomendadas por meio de um projeto

substitutivo, que hoje foi apresentado nesta reunião das comissões e assim dada a publicidade exigida. Durante as discussões nesta reunião foi muito falado e sugerido que seja atendida a população de Igarapava que esteja habitando áreas de risco do município e que quanto aos valores dos imóveis que serão construídos, os vereadores não possuem este conhecimento, já que é necessária a conclusão dos trâmites licitatórios. Após, nos termos do art. 55, I, do Regimento Interno, o relator explicou que o objetivo do Projeto de Lei Complementar é autorizar, para a instalação do loteamento "F" no município ele será feito por meio de loteamento e desmembramento conforme a Lei Federal 6.766 de 1979 e suas posteriores adequações feitas pela Lei Federal 9.785 de 1999, ou seja, afasta os ditames legais constantes no Plano Diretor especificamente para o Loteamento "F" já mencionado. Então nos termos do artigo 55, II do Regimento Interno, o relator opinou pela legalidade da matéria e votou para a aprovação. Em seguida, o Presidente colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e ele foi APROVADO por todos os vereadores presentes da Comissão de Justiça e Redação. Pela Comissão de Finanças e Orçamento o relator afirmou também não ver óbices e nenhuma ilegalidade no projeto sob seu aspecto orçamentário e financeiro e poderia ser colocado em votação. Em seguida, o Presidente pela Comissão de Finanças e Orçamento colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e ele foi APROVADO pelos vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento. Após nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente Carlos Roberto depois de verificar a presença dos edis que compuseram está reunião, deu a mesma por encerrada, determinando que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e APROVADA vai devidamente assinada por todos os presentes.

Carlos Roberto R. Lima
Pres. Comissão Justiça/Redação

Dra. Edinamar Ap. Isete da Costa
Pres. Comissão de Finanças/Orçamento

Rinaldo Grou Gobbi
Vice-Pres. Com. Justiça e Redação

Dr. Marcio Wellington da Silva
Membro Comissão de Justiça/Redação

Gilmar Fernandes
Membro da Comissão de Finanças/Orçamento

Dra. Raíssa Vieira de Gouveia
Advogada da C. Mun. Igarapava